



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Mecânica/Metalúrgica, Química, Geologia e Minas (CEMQGM/PB)	
Reunião	Ordinária N° 260 ^a
Decisão da CEMQGM	Câmara Especializada de Engenharia Mecânica/Metalúrgica, Química, Geologia e Minas n° 057/2016
Referência	Processo n° 1013047/2013
Interessado	NÉLIO DE ARAÚJO LEITE NETO

EMENTA: Aprova o Parecer de que trata o Processo N° 1013047/2013, que versa sobre Análise de Atribuições Profissionais.

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Mecânica/Metalúrgica, Química e Minas do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA (PB), reunida em sua Sessão Ordinária n° 260^a, apreciando o Processo N° 1013047/2013, que trata sobre solicitação de Revisão de Atribuição feita pelo profissional NÉLIO DE ARAÚJO LEITE NETO nos termos da Resolução 1048/13, do Confea, para que lhe sejam concedidas atribuições do Decreto Federal 23569/33, e; **considerando** o Parecer da Assessoria Técnica aos Colegiados – ATEC; **considerando** que o interessado está registrado no Sistema de Informações Confea/Crea - SIC com o RNP n° 160725395-0, com os Títulos de Engenheira Mecânico e Engenheiro de Segurança do Trabalho; **considerando** que o interessado anexou ao processo cópia do seu Histórico Escolar e do Diploma do Curso de Engenharia Mecânica pela UFPB; **considerando** que o disposto na Resolução 1048/13 é um resumo de todo o arcabouço legal existente e inerente às profissões vinculadas ao Sistema como uma forma de evitar que outros conselhos de fiscalização “possam restringir ou suprimir as áreas de atuação, atribuições e atividades dos profissionais vinculados ao Sistema Confea/Crea”; **considerando** que a Resolução 1048/13 não revogou a aplicação da Resolução 218/73 para fins de concessão de atribuição profissional inicial; **considerando** que foi recomendado aos Creas's, que as atribuições dos profissionais do Sistema Confea/Crea fossem concedidas nos termos da Resolução 218/73, do Confea, **DECIDIU** aprovar por unanimidade o Parecer do Relator, ou seja, pelo **INDEFERIMENTO DO PLEITO**, pela manutenção das atribuições do requerente dispostas no artigo 12, combinado com o artigo 25, da Resolução 218, de 29 de junho de 1973, do Confea e as atribuições relativas a Engenharia de Segurança do Trabalho dispostas no art. 4° da Resolução 359/91, do Confea. Coordenou a sessão o senhor Eng° Mecânico Maurício Timótheo de Souza, estiveram presentes os Conselheiros, Júlio Saraiva Torres Filho, Fábio Moraes Borges, Alberto de Matos Maia, Luís Eduardo de Vasconcelos Chaves, Carlos Cabral de Araújo, Iure Borges de Moura Aquino e Jorge Luiz Rocha.

Cientifique-se e cumpra-se.

João Pessoa, 11 de abril de 2016.

Eng° Mecânico Maurício Timótheo de Souza
Conselheiro Titular da CEMQGM – CREA/PB
(Documento assinado eletronicamente)